

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(Vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a **PRESTADORA** e o **ASSINANTE**)

Por este instrumento **FULANO DE TAL**, brasileiro, estado civil, profissão titular da cédula de identidade RG, de nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX XXX XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXXX do Estado de XXXXXXXXXXXXX, denominado **ASSINANTE**, que contratou o Serviço de Comunicação Multimídia e Provedor de Acesso à Internet (SCM/SVA) ofertado por **CHIP NEWS PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**, nome fantasia, **CHIP NEWS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.339.994/0001-45, com endereço na Estrada Da Cachoeirinha, nº 1601, Loja 38, Bairro Cabula VI, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.181-057, devidamente autorizada para exploração do SCM junto à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, através do Ato nº 189 de 12 de janeiro de 2017, doravante denominada **PRESTADORA**, na modalidade avulsa ou conjunta, ora formalizam os benefícios concedidos, mediante compromisso de fidelização:

1 - O **ASSINANTE**, ao contratar os serviços prestados pela **PRESTADORA** nas modalidades por ela ofertadas, expressa sua aceitação e se compromete a permanecer como cliente da **PRESTADORA** pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de contratação dos serviços, tendo em vista o recebimento dos benefícios concedidos nas mensalidades e na taxa de instalação.

1.1 - Os serviços ora adquiridos pelo **ASSINANTE**, seja na modalidade avulsa ou na conjunta, são ofertados com preços mais vantajosos em relação aos valores integrais dos serviços, justamente em face da fidelidade aqui pactuada, conforme consta do item 1.2 abaixo transcrito.

1.2 - O **ASSINANTE**, mediante o compromisso de fidelidade ora firmado, fará jus ao benefício de desconto nas mensalidades, arcando somente:

- No Plano Fibra Óptica de 25 MB (Mega Bytes) com o valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral correspondente a R\$ 80,00 (oitenta reais);

- No Plano Fibra Óptica de 50 MB (Mega Bytes) + 100 MB (Mega Bytes) com o valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral correspondente a R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos);

- No Plano Fibra Óptica de 100 MB (Mega Bytes) + 200 MB (Mega Bytes) com o valor de R\$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais);

- No Plano Fibra Óptica de 150 MB (Mega Bytes) + 250 MB (Mega Bytes) com o valor de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos), ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral correspondente a R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

1.2.1. Ademais, além dos descontos oferecidos nas mensalidades acima mencionados, o **ASSINANTE** independentemente do plano que escolher fará jus ao benefício de isenção na Taxa de instalação, ao passo que os clientes não sujeitos à permanência mínima pagarão o seu valor integral que corresponde a R\$100,00 (cem reais).

1.3. Portanto, mensalmente, o **ASSINANTE** usufruirá de um benefício no importe de:

- R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos) nas mensalidades dos planos Fibra Ótica de 25 MB (Mega Bytes);

- R\$ 49,91 (quarenta e nove reais e noventa e um centavos) no plano Fibra Ótica de 50 MB (Mega Bytes) + 100 MB (Mega Bytes);

- R\$ 80,10 (quarenta reais) no plano Fibra Ótica de 100 MB (Mega Bytes) + 200 MB (Mega Bytes);

- R\$ 110,00 (cento e dez reais) no plano Fibra Ótica de 150 MB (Mega Bytes) + 250 MB (Mega Bytes);

1.3.1. Além dos benefícios nas mensalidades, o **ASSINANTE** usufruirá de um benefício na taxa de instalação no importe de:

- R\$ 100,00 (cem reais) nos planos Fibra Ótica de 25 MB (Mega Bytes), Fibra Ótica de 50 MB (Mega Bytes) + 100 MB (Mega Bytes), Fibra Ótica de 100 MB (Mega Bytes) + 200 MB (Mega Bytes) e Fibra Ótica de 150 MB (Mega Bytes) + 250 MB (Mega Bytes);

1.4. Desta forma, na hipótese de rescisão contratual antes de findo o prazo de fidelidade, o **ASSINANTE** pagará à **PRESTADORA** a título de multa rescisória, a importância correspondente ao benefício que efetivamente usufruiu, proporcionalmente aos meses restantes do contrato, cujo valor será corrigido pelo IGP-M ou outro que eventualmente vier a substituí-lo:

- No Plano Fibra Ótica de 25 MB (Mega Bytes) o rompimento do contrato antes de completar 1 (um) mês de uso, R\$341,20 (trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos); 2 (dois) meses, R\$312,76 (trezentos e doze reais e setenta e seis centavos); 3 (três) meses, R\$284,33 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos); 4 (quatro) meses, R\$255,90 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos); 5 (cinco) meses, R\$227,46 (duzentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos); 6 (seis) meses, R\$199,03 (cento e noventa e nove reais e três centavos); 7 (sete) meses, R\$170,60 (cento e setenta reais e sessenta centavos); 8 (oito) meses, R\$142,16 (cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); 9 (nove) meses, R\$113,73 (cento e treze reais e setenta e três centavos); 10 (dez) meses, R\$85,30 (oitenta e cinco reais e trinta centavos); 11 (onze) meses, R\$56,86 (cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos); 12 (doze) meses, R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos);

- Nos Planos Fibra Ótica de 50 MB (Mega Bytes) + 100 MB (Mega Bytes), o rompimento do contrato antes de completar 1 (um) mês de uso, R\$698,92 (seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos); 2 (dois) meses, R\$640,67 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos); 3 (três) meses, R\$582,43 (quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos); 4 (quatro) meses, R\$524,19 (quinhentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos); 5 (cinco) meses, R\$465,94 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); 6 (seis) meses, R\$407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos); 7 (sete) meses, R\$349,46 (trezentos e

quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos); 8 (oito) meses, R\$291,21 (duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos); 9 (nove) meses, R\$232,97 (duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos); 10 (dez) meses, R\$174,73 (cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos); 11 (onze) meses, R\$116,48 (cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos); 12 (doze) meses, R\$58,24 (cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

- No Plano Fibra Óptica de 100 MB (Mega Bytes) + 200 MB (Mega Bytes), o rompimento do contrato antes de completar: 1 (um) mês de uso, R\$700,00 (setecentos reais); 2 (dois) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 3 (três) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 4 (quatro) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 5 (cinco) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 6 (seis) meses, R\$619,03 (seiscentos e dezenove reais e três centavos); 7 (sete) meses, R\$503,60 (quinhentos e três reais e sessenta centavos); 8 (oito) meses, R\$442,16 (quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); 9 (nove) meses, R\$353,73 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos); 10 (dez) meses, R\$265,30 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos); 11 (onze) meses, R\$176,86 (cento e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos); 12 (doze) meses, R\$88,43 (oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).

- Nos Planos Fibra Óptica de 150 MB (Mega Bytes) + 250 MB (Mega Bytes) o rompimento do contrato antes de completar: 1 (um) mês de uso, R\$700,00 (setecentos reais); 2 (dois) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 3 (três) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 4 (quatro) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 5 (cinco) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 6 (seis) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 7 (sete) meses, R\$700,00 (setecentos reais); 8 (oito) meses, R\$591,66 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos); 9 (nove) meses, R\$473,33 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos); 10 (dez) meses, R\$355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais); 11 (onze) meses, R\$236,66 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos); 12 (doze) meses, R\$118,33 (cento e dezoito reais e trinta e três centavos).

2 Não obstante, o **ASSINANTE** não estará sujeito ao pagamento da multa apenas nas hipóteses abaixo elencadas:

- a) houver superveniente incapacidade técnica da **PRESTADORA** para o cumprimento das condições técnicas e funcionais dos serviços contratados, no mesmo endereço de instalação;
- b) se o cancelamento for solicitado em razão de descumprimento de obrigação contratual ou legal por parte da **PRESTADORA**.

2.1 A adesão do **ASSINANTE** a outra oferta da **PRESTADORA** (promocional ou não), antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, implicará em descumprimento da fidelidade ora avençada, ensejando, também, a incidência da multa prevista neste Contrato de Permanência.

3 Conforme delineado no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS**, as promoções nunca excederão ao prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo vigor por prazo inferior, caso haja estipulação em contrário nos respectivos anúncios ou lançamentos.

4, O **ASSINANTE** declara estar ciente de que lhe é facultada a contratação avulsa e individual de qualquer serviço ofertado pela **PRESTADORA** sem a obrigatoriedade de adesão ao presente Termo, contudo sem os benefícios que decorrem da fidelidade.

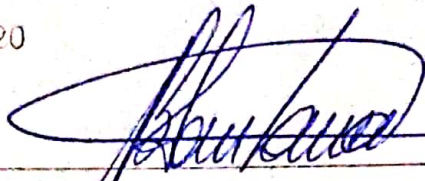
5. Na hipótese de eventual período de suspensão dos serviços, por solicitação do ASSINANTE ou por inadimplência as obrigações contratuais das partes ficam prorrogadas pelo período da suspensão, assim como a fluência do prazo de permanência fica igualmente suspensa, voltando a transcorrer após o retorno da referida prestação.

6. É de pleno conhecimento das partes que este instrumento é complementar e indissociável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO, LOCAÇÃO E OUTRAS AVENÇAS.

7. Fica, desde já, eleito o Foro da comarca da cidade onde foi contratado o serviço, como o competente para dirimir qualquer conflito ou controvérsia oriunda deste Termo, em detrimento de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Salvador, 11 de Agosto de 2020





CHIP NEWS PROVEDOR DE INTERNET EIRELI

ASSINATURA DO CLIENTE MEDIANTE ACEITE VIRTUAL.

